



Licença Ambiental de Operação N° 007/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental n° 456/2019 e parecer técnico n° 027/19 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: CEREALISTA VENEZA LTDA		
Endereço: Rua Egídio Amboni, n° 171, São Bento Alto, município de Nova Veneza/SC.		
CEP: 88.865-000		
Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	CPF/CNPJ: 28.516.054/0001-23

Para Atividade de:

Atividade: 26.00.00- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Empreendimento: CEREALISTA VENEZA LTDA

Localizada em:

Endereço: Rua Egídio Amboni, n° 171, São Bento Alto.		
CEP: 88.865-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas UTM x:641634.1 metros y: 6828822.9 metros		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 13 de setembro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Descrição do empreendimento:

A empresa Cerealista Veneza LTDA atua no segmento de beneficiamento de arroz branco e amarelo, cujo código da atividade CONSEMA 99/2017 é 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

2. Aspectos florestais:

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Tratamento físico/biológico para os efluentes sanitários de acordo com a NBR7229/95 e 13969/97.
- Tratamento físico e bioquímico para os efluentes líquidos provenientes do lavador de gases – arraste de cinzas das fornalhas das caldeiras, secadores de estufa, consistindo em: decantador – filtro (suspenso) para retenção de casca de arroz / adição de micronutrientes – efluente líquido passante segue para duas lagoas de aeração/ lagoa de macrófitas/ leito de zona de raízes com descarte do efluente tratado em canais de drenagem das áreas alagadas do cultivo de arroz irrigado.
- Efluente tratado na ETE para o lavador de gases em circuito fechado.
- Lavador de gases “ Jet Scrubber” para limpeza das emanções gasosas provenientes das fornalhas da caldeira, da estufa e dos secadores, com aproveitamento do efluente para arraste das cinzas até a ETE.
- Caixa suspensa com filtro para decantação das cinzas provenientes do arraste de cinzas da fornalha.

Resíduos Sólidos

- Arroz preto e farelo de arroz gerado no polimento: comercializado na região.
- Casca de arroz: utilizado como combustível na fornalha.
- Cinzas de arroz: aplicado na agricultura.
- Materiais particulados: capturados no ciclone e peneiras: utilizado para alimentação de gado.
- Resíduos com características domésticas: encaminhado para aterro sanitário através da coleta municipal.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.
- Programa de monitoramento de efluentes atmosféricos.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

6. Condições específicas:



- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos;
- Manter todas as matérias primas para a produção e todos os resíduos gerados acondicionados em local coberto, impermeável;
- Realizar a limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário (fossa filtro e sumidouro) conforme período de limpeza utilizado no dimensionamento do sistema (máximo 2 anos).
- Realizar o monitoramento **semestral** do efluente tratado na ETE, encaminhado os laudos com análise técnica dos parâmetros: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO5, DQO, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total. A análise da DBO deverá ser realizada no efluente bruto e tratado.
- Atender os padrões para lançamento de efluentes previstos na Resolução Conama 430/2011 e suas alterações, LEI 14.675/2009.
- As análises do efluente devem ser realizadas por laboratório credenciado no IMA. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem o devido credenciamento.
- Monitorar as emissões atmosféricas das fornalhas (caldeira, estufa e secadores), a cada dois anos, nos parâmetros: materiais particulados e NOx (NO2). Os resultados com sua interpretação por técnico habilitado deverão ser protocolados na Fundave.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE